



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 155/2026

1. PREÂMBULO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **12/08/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até às 17h00 do dia 12/08/2027**, no endereço abaixo indicado ou por e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br.

Endereço: Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, ou pelo WhatsApp (66) 3552-5135;

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso);

O Edital poderá ser obtido através do site do Município <https://transparencia.guarantadonorte.mt.gov.br/Legislacao/Editais/>

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000, através de sua Comissão de Contratação, torna público à quem possa interessar, que realizará, **CREDENCIAMENTO** para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de medicina ocupacional, visando a realização de exames clínicos admissionais e demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o objetivo de avaliar a aptidão física e mental dos candidatos e servidores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente edital de Credenciamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto municipal n. 130/2023, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

2.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV e art. 79 inciso I da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal n. 130/2023, que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. É objeto do presente Edital o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de medicina ocupacional, visando a realização de exames clínicos admissionais e demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o objetivo de avaliar a aptidão física e mental dos candidatos e servidores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.**

3.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.3. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 e 7 deste Edital.

4.3. Não Poderão Participar Do Credenciamento:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

IV - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.4. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

4.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **“INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026”** e **todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou entregue em envelope na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.

5.2. No caso de envelope, os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

5.3. No envelope deverão ser inseridos e apresentados a proposta (item 6) e os documentos de habilitação (item 7).

5.4. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

5.5. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.10. A simples participação neste credenciamento implica em:

5.10.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

5.10.2. Comprometimento da credenciada em fornecer o objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

5.10.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.10.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação.

5.10.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

5.10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

6. DA PROPOSTA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (**Anexo II**):

- a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

6.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do **Anexo I** deste edital.

6.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal;

6.5. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

7.1.1. Solicitação de Credenciamento e Modelo de Proposta de Preço, elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO II**;

7.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

7.2.2. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

7.2.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

7.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

7.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.5. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.3.6. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de feitos (**Autor e Réu**), sobre **falência e concordata/recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

d) Em situação da empresa assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED;

7.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.3. Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

7.4.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

7.4.2.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

7.4.2.4.2. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

7.4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

7.4.4.1. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.4.4.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, conforme dispõe o § 4º do Art. 69 da Lei nº. 14.133/2021.

7.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4.4. Na eventual ausência da demonstração dos índices, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, ou poderá proceder com a extração dos índices mediante os dados contidos nos Balanços Patrimoniais.

7.4.5. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão substituir os documentos solicitados no item 10.4.2 e em seus subitens, por declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS), dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**.

7.4.5.1. Independentemente de qual documento apresentado (Balanço Patrimonial ou DEFIS), as Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa.

7.4.6. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual, entretanto deverá apresentar a **Declaração de Optante Pelo Simples Nacional**.

7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado e disponível, para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.5.2. Comprovação de vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico indicado para execução dos serviços, mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou documento equivalente que demonstre a relação jurídica existente entre o profissional e a empresa credenciada.

7.5.3. Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico médico devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina competente;
- b) Diploma de graduação em Medicina;
- c) Comprovação de habilitação em Medicina do Trabalho, mediante apresentação de título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, com respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

d) Outros documentos que comprovem a habilitação profissional exigida para a execução dos serviços previstos neste credenciamento, quando necessários.

7.5.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 Declaração Unificada, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

7.6.2. Para Comprovação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), as empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

7.6.2.1. Declaração de Enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital.

7.6.2.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, **emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

7.6.2.2.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

7.6.2.3. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 6 e 7 serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.3.1. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Comissão de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Comissão de Contratação considerar a proponente inabilitada.

8.9. Poderá a Comissão de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

8.14.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://www.portal.tcu.gov.br>);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.14.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (<http://www.cnj.jus.br>);

8.14.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.14.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.15. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

8.16. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Guarantã do Norte/MT, não impede a participação no credenciamento.

8.17. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com o Município de Guarantã do Norte /MT, ensejará a inabilitação da proponente.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Recebida a documentação de credenciamento, seja por meio físico (envelope protocolado) ou eletrônico (e-mail), e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento, quando apresentados fisicamente, ou análise dos arquivos encaminhados por meio eletrônico;
- b) Exame de todos os documentos, levando-se em conta sua validade, veracidade e se todo o rol exigido foi devidamente apresentado;
- c) Análise da proposta de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, deixando claro que o interessado aceita todas as condições do credenciamento;
- d) Lavratura de ata da sessão correspondente, registrando a abertura dos envelopes e/ou a análise da documentação eletrônica, bem como o respectivo julgamento dos documentos;
- e) Decidindo a Comissão de Contratação pela regularidade do Interessado, opinará pelo seu credenciamento; caso contrário, decidirá por sua inabilitação.

9.2. O resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial AMM-MT (<https://amm.diariomunicipal.org/>).

9.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste edital, será divulgada e mantida atualizada nos mesmos meios oficiais de publicação indicados no item anterior.

101. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, a Comissão de Contratação via e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Guarantã do Norte – MT.

10.3. Caberá à Comissão de Licitação juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

10.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

10.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial AMM-MT (<https://amm.diariomunicipal.org/>), o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.6.1. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, ou pelo e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

10.7. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade.

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.5. A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.

11.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VI** deste Edital;

12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 3(três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Guarantã – MT.

13. DA MULTIPLICIDADE DE PRESTADORES E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada de forma igualitária e sucessiva entre as empresas devidamente credenciadas e aptas, observando -se o sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, garantindo -se a isonomia e a transparência na contratação.

13.2. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido, permitindo a habilitação de novos prestadores interessados que cumpram integralmente as exigências previstas no Termo de Referência e no edital.

14. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As alterações, reajustes e revisões observarão o disposto na minuta do Contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

15.1 As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1 A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

16.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

16.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

16.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

16.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Pela Empresa credenciada:

16.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas pela Administração, conforme disposições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1 As obrigações do Credenciante constam no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

20.1. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e o Município de Guarantã do Norte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o Município de Guarantã do Norte e os profissionais da empresa credenciada.

21.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Física, Equipamentos e Pessoal Técnico

Anexo IV – Declarações unificadas;

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Guarantã do Norte-MT, 11 de agosto de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi
Presidente da Comissão de Contratação



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 155/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na **prestação de serviços de medicina ocupacional, visando a realização de exames clínicos admissionais e demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com o objetivo de avaliar a aptidão física e mental dos candidatos e servidores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação fundamenta -se na obrigatoriedade legal imposta pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR -7) do Ministério do Trabalho e Emprego, que exigem a avaliação da aptidão física e mental de candidatos ao ingresso no serviço público e a verificação da higidez dos servidores no momento do desligamento. A solução via credenciamento justifica -se pela necessidade de manter uma rede de prestadores habilitados que garanta a disponibilidade imediata e a escalabilidade do atendimento, especialmente nos períodos de alta rotatividade funcional (dezembro e janeiro), evitando gargalos administrativos no fluxo de Recursos Humanos.

2.2. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento fundamenta-se no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores simultaneamente, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração, sem competição entre os interessados quanto ao preço, uma vez que o valor será previamente fixado pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Abaixo as especificações de cada serviço:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55849	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAL E DEMISSIONAL)				
--	--	--	--	--	--	--

3.2. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços efetivamente executados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, com os seguintes requisitos específicos:

4.1. Qualificação do Responsável Técnico

A clínica credenciada deverá possuir Responsável Técnico (RT) com registro ativo no CRM/MT e detentor de Título de Especialista em Medicina do Trabalho (RQE), assegurando a validade técnica dos laudos perante o eSocial e órgãos de controle.

4.2. Prazo de Entrega do ASO

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e entregue à Secretaria Municipal de Governo em formato digital ou físico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do exame clínico, visando a celeridade dos processos admissionais.

4.3. Abrangência do Exame

O exame clínico deve compreender anamnese ocupacional completa e exame físico detalhado, voltados especificamente para as funções que o servidor irá desempenhar ou desempenhou.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos dos pacientes deverão ser exclusivamente no prédio da contratada, de segunda-feira a sexta-feira, com disponibilidade de horário sempre que solicitado pela Secretaria;

b) Entrega imediata do ASO;

c) A clínica será inteiramente responsável pela elaboração, emissão e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

- O ASO deverá ser entregue em formato físico (impresso) conforme solicitação do contratante.
- O ASO deverá conter todas as informações exigidas pela legislação trabalhista vigente, especialmente a NR -07 do Ministério do Trabalho, sendo a clínica responsável pela veracidade, integridade e guarda das informações prestadas.

d) O Município fiscalizará, de forma permanente, a prestação dos serviços, sendo para tal, nomeado um fiscal a ser determinado pela Administração.



**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

e) Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

f) Os exames deverão ser realizados por um Médico do Trabalho como responsável técnico.

5.2 A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT reserva -se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.3 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada de forma igualitária e sucessiva entre as empresas devidamente credenciadas e aptas, observando -se o sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, garantindo -se a isonomia e a transparência na contratação.

5.5 A cada solicitação de realização de exames ocupacionais e emissão de ASO, conforme o PCMSO do Município de Guarantã do Norte /MT, será convocada a empresa credenciada que estiver na vez do rodízio, desde que mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital.

5.6 Na hipótese de recusa formal, impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido ou descumprimento contratual, a demanda será direcionada à próxima empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 A Secretaria demandante deverá formalizar cada solicitação por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a quantidade estimada de exames e demais informações necessárias à execução.

6. FORMA DE EXECUÇÃO (RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA)

6.1. A execução dos serviços seguirá o modelo de Credenciamento previsto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pautando -se pelas seguintes regras de distribuição:

- A demanda será distribuída entre todas as clínicas credenciadas mediante sistema de rodízio (alternância sequencial), garantindo a divisão equitativa do volume de exames e a observância estrita ao princípio da impessoalidade.
- A Secretaria de Governo manterá controle rigoroso da ordem de encaminhamento, assegurando que todos os prestadores habilitados tenham as mesmas oportunidades de execução ao longo da vigência do credenciamento.
- O valor unitário é aquele estabelecido neste Termo de Referência e permanecerá vigente durante a execução contratual, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Do ingresso de novos credenciados

6.2.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.2.2. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, mediante apresentação da documentação exigida, sendo analisados pela Comissão de Contratação conforme os critérios previstos neste instrumento.

6.2.3. A inclusão de novos credenciados não prejudicará a ordem de distribuição da demanda já estabelecida, devendo o novo participante ser inserido no sistema de rodízio conforme regra definida pela Administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente edital de Credenciamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto municipal n. 130/2023, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada (Credenciada):

- Manter infraestrutura física e equipamentos adequados e higienizados para o atendimento clínico.
- Manter sigilo absoluto sobre as informações de saúde dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Disponibilizar agenda de atendimento compatível com a demanda encaminhada pelo Município.
- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos exames realizados e pelos Atestados de Saúde Ocupacional emitidos;
- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras em conformidade com a legislação vigente;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.2. Da Contratante (Município)

- Efetuar o encaminhamento formal dos candidatos e servidores para a realização dos exames.
- Fornecer as informações necessárias sobre os riscos ocupacionais de cada cargo para subsidiar a avaliação médica.
- Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após a devida liquidação da despesa.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de exames realizados e cópias dos respectivos ASOs.

9.1.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

9.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

9.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

9.1.4. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao quantitativo de exames efetivamente realizados e validados pela fiscalização.

9.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, Nº da agência e Nº da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.4.1. Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

9.4.2. Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

9.4.3. Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

9.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

9.6. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 16.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

9.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

9.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

9.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

775-10.001.04.122.0002.2128.3.3.90.39

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

11.2. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação do objeto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando -se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e ao futuro contratado observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 130/2023 e no Decreto Municipal nº 006/2026, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionador no âmbito do Poder Executivo de Guarantã do Norte/MT.

13.2. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

13.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.4. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

13.5. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

13.6.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6.1.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.6.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.6.1.3. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

13.6.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.6.2.1. Não se aplica a regra prevista no item **13.6.2** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

13.6.2.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.7. DA ADVERTÊNCIA: A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

13.7.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

13.8. DA MULTA:

13.8.1. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

13.8.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 130/2023.

13.8.1.2. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

13.8.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tomem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.8.2.1. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.8.2.2. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no item **13.8.1.**



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

13.8.2.3. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

13.8.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.8.2.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do item **13.8.2** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.8.2.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8.3. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do item **13.8.3**, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.8.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

13.9. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR:

13.9.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que;

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

II - Dar causa à inexecução total do contrato;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Outras situações de natureza correlatas.

13.9.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.9.1.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

13.9.1.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

13.9.1.4. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

13.9.1.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item **13.9.1.4** poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega o objeto.

13.9.1.6. A sanção prevista no item **13.9.1** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

13.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

13.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato,
- II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI** - Outras situações de natureza correlatas.

13.10.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

13.10.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Administração poderá promover o credenciamento da empresa credenciada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem hipóteses de credenciamento, entre outras:

- a) perda das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada;
- c) recusa injustificada ou reiterada na execução dos serviços quando convocada pelo sistema de rodízio;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

d) prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

e) aplicação de sanção administrativa incompatível com a manutenção do credenciamento.

14.3. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.4. A empresa poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Administração, permanecendo responsável pelos serviços já autorizados até sua conclusão.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na implementação de um sistema de Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em medicina ocupacional, fundamentado no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modelagem foi escolhida por permitir a manutenção de uma rede de prestadores qualificados, operando sob condições padronizadas e preço fixo estabelecido pela Administração.

15.2. A execução da solução pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- **Pluralidade de Prestadores:** Habilitação de todas as clínicas que atenderem aos requisitos de qualificação técnica, sanitária e legal, garantindo que a Secretaria de Governo não dependa de um único fornecedor.
- **Distribuição Equitativa (Alternância Sequencial):** A demanda de exames será distribuída de forma igualitária entre as credenciadas. Este critério objetivo assegura a observância ao princípio da impessoalidade e garante que todos os parceiros privados tenham as mesmas oportunidades de execução.
- **Padronização de Preços:** A adesão ao credenciamento implica na aceitação do valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), definido mediante pesquisa de mercado de 2026, garantindo a economicidade e evitando variações de custo ao longo do exercício.
- **Escalabilidade Operacional:** A rede credenciada permitirá que o Município absorva picos sazonais de demanda (como o encerramento e renovação de vínculos em dezembro e janeiro) com agilidade, eliminando filas de espera para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

16. VIGÊNCIA

16.1. Vigência do credenciamento: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da referida Lei, desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

18.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado de forma harmônica com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o edital, em estrita observância à legislação vigente.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz do interesse público e das normas aplicáveis.





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:
RG: **ÓRGÃO EMISSOR:**
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Prezados Senhores,

A empresa acima qualificada **REQUER** a sua inscrição no **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de medicina ocupacional, visando a realização de exames clínicos admissionais e demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o objetivo de avaliar a aptidão física e mental dos candidatos e servidores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55849	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAL E DEMISSIONAL)	UND	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
- b) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- c) Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- d) Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) dispõe de estrutura física adequada e compatível para a execução dos serviços de medicina ocupacional objeto do Credenciamento nº 06/2026, incluindo instalações apropriadas para realização dos atendimentos clínicos e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- b) possui equipamentos, materiais e recursos necessários e em condições adequadas de funcionamento para a prestação dos serviços contratados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- c) dispõe de pessoal técnico qualificado e disponível para a execução dos serviços, incluindo profissional médico habilitado para atuar como Responsável Técnico, conforme exigências previstas no Termo de Referência;
- d) compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições técnicas, operacionais e profissionais necessárias para o adequado atendimento das demandas encaminhadas pelo Município de Guarantã do Norte/MT;
- e) declara estar ciente de que a execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº 06/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

Nome do Responsável Técnico (quando aplicável)

CRM/UF: _____

RQE: _____

Assinatura



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**:

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda, quer participar do credenciamento com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei, e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */202***

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 155/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____, n.º. _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de medicina ocupacional, visando a realização de exames clínicos admissionais e demissionais, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o objetivo de avaliar a aptidão física e mental dos candidatos e servidores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55849	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAL E DEMISSIONAL)	UND		R\$ 35,00	R\$

1.2 Fazem parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Proposta do contratado;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

1.2.2 O Edital do Credenciamento nº **06/2026**;

1.2.3 Termo de Referência;

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor unitário dos serviços é o constante da tabela da Cláusula I deste contrato, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor global do presente contrato é de **R\$(.....)**

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. Os exames deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos dos pacientes deverão ser exclusivamente no prédio da contratada, de segunda-feira a sexta-feira, com disponibilidade de horário sempre que solicitado pela Secretaria;

b) Entrega imediata do ASO;

c) A clínica será inteiramente responsável pela elaboração, emissão e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

- O ASO deverá ser entregue em formato físico (impresso) conforme solicitação do contratante.

- O ASO deverá conter todas as informações exigidas pela legislação trabalhista vigente, especialmente a NR -07 do Ministério do Trabalho, sendo a clínica responsável pela veracidade, integridade e guarda das informações prestadas.

d) O Município fiscalizará, de forma permanente, a prestação dos serviços, sendo para tal, nomeado um fiscal a ser determinado pela Administração.

e) Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

f) Os exames deverão ser realizados por um Médico do Trabalho como responsável técnico.

3.3 A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT reserva -se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.4 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

3.5 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada de forma igualitária e sucessiva entre as empresas devidamente credenciadas e aptas, observando -se o sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, garantindo -se a isonomia e a transparência na contratação.

3.6 A cada solicitação de realização de exames ocupacionais e emissão de ASO, conforme o PCMSO do Município de Guarantã do Norte /MT, será convocada a empresa credenciada que estiver na vez do rodízio, desde que mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital.

3.7 Na hipótese de recusa formal, impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido ou descumprimento contratual, a demanda será direcionada à próxima empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8 A Secretaria demandante deverá formalizar cada solicitação por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a quantidade estimada de exames e demais informações necessárias à execução.

CLÁUSULA IV: DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de exames realizados e cópias dos respectivos ASOs.

4.2.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

4.2.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

4.2.4. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao quantitativo de exames efetivamente realizados e validados pela fiscalização.

4.3. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA V: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de ____ meses, contados a partir de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da referida Lei, desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

5.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA VI: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarantã do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

775-10.001.04.122.0002.2128.3.3.90.39

CLÁUSULA VII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Da Contratada (Credenciada):

- Manter infraestrutura física e equipamentos adequados e higienizados para o atendimento clínico.
- Manter sigilo absoluto sobre as informações de saúde dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Disponibilizar agenda de atendimento compatível com a demanda encaminhada pelo Município.
- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos exames realizados e pelos Atestados de Saúde Ocupacional emitidos;
- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras em conformidade com a legislação vigente;

7.2. Da Contratante (Município)

- Efetuar o encaminhamento formal dos candidatos e servidores para a realização dos exames.
- Fornecer as informações necessárias sobre os riscos ocupacionais de cada cargo para subsidiar a avaliação médica.
- Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após a devida liquidação da despesa.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

CLÁUSULA VIII: DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA IX: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas decorrentes da execução deste contrato observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023 e no Decreto Municipal nº 006/2026, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

9.2. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, compensatória e/ou de mora, nos percentuais e critérios previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2026 e no instrumento convocatório;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.3. A aplicação das sanções observará o rito processual previsto no Decreto Municipal nº 006/2026, sendo:

I – rito sumário para infrações de menor gravidade, aplicável às sanções de advertência e multa;

II – rito ordinário para sanções mais graves, como impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, com instauração de Comissão Processante quando necessário;

III – assegurada a produção de provas, a manifestação da contratada, o recurso administrativo e a reabilitação, nos termos do referido Decreto;

IV – admitida a aplicação cumulativa das sanções, quando legalmente cabível;

V – a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A desconsideração direta ou indireta da personalidade jurídica será aplicada nos termos do Decreto Municipal nº 006/2026, podendo alcançar sócios, administradores, empresas coligadas ou sucessoras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A Administração Pública poderá adotar todas as medidas necessárias à efetivação das sanções aplicadas, incluindo comunicação aos órgãos competentes, inscrição em cadastros de empresas inidôneas ou suspensas e outras providências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 006/2026.

CLÁUSULA X: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por **ato unilateral da Administração**, nos casos previstos em lei;

II – de forma **consensual**, por acordo entre as partes;

III – por **decisão arbitral ou judicial**, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A extinção contratual deverá ser formalizada por **termo próprio**, devidamente motivado, assegurados os direitos da Administração e do contratado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.4. Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O credenciamento da CONTRATADA poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital de credenciamento e no Termo de Referência, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas por **termo aditivo**.

11.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Do Reajuste

11.4.1. Os preços contratados permanecem fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 meses. Após esse período, poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que o substitua. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, sem necessidade de termo aditivo. Para reajustes subsequentes, deve-se respeitar o intervalo mínimo de 12 meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo para restabelecer as condições iniciais do contrato, em casos de fatos imprevisíveis, força maior ou outras hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**. O pedido deve ser formalizado pela contratada com documentação que comprove o impacto nos custos. A Administração analisará a solicitação e poderá exigir documentos adicionais. Se comprovado o desequilíbrio, a recomposição será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA XII: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLAUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente contrato.

CLAUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Guarantã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

17.2. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarantã do Norte-MT, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
ALBERTO MARCIO GONÇALVES - PREFEITO
CONTRATANTE

CNPJ/MF: *****

CONTRATADA